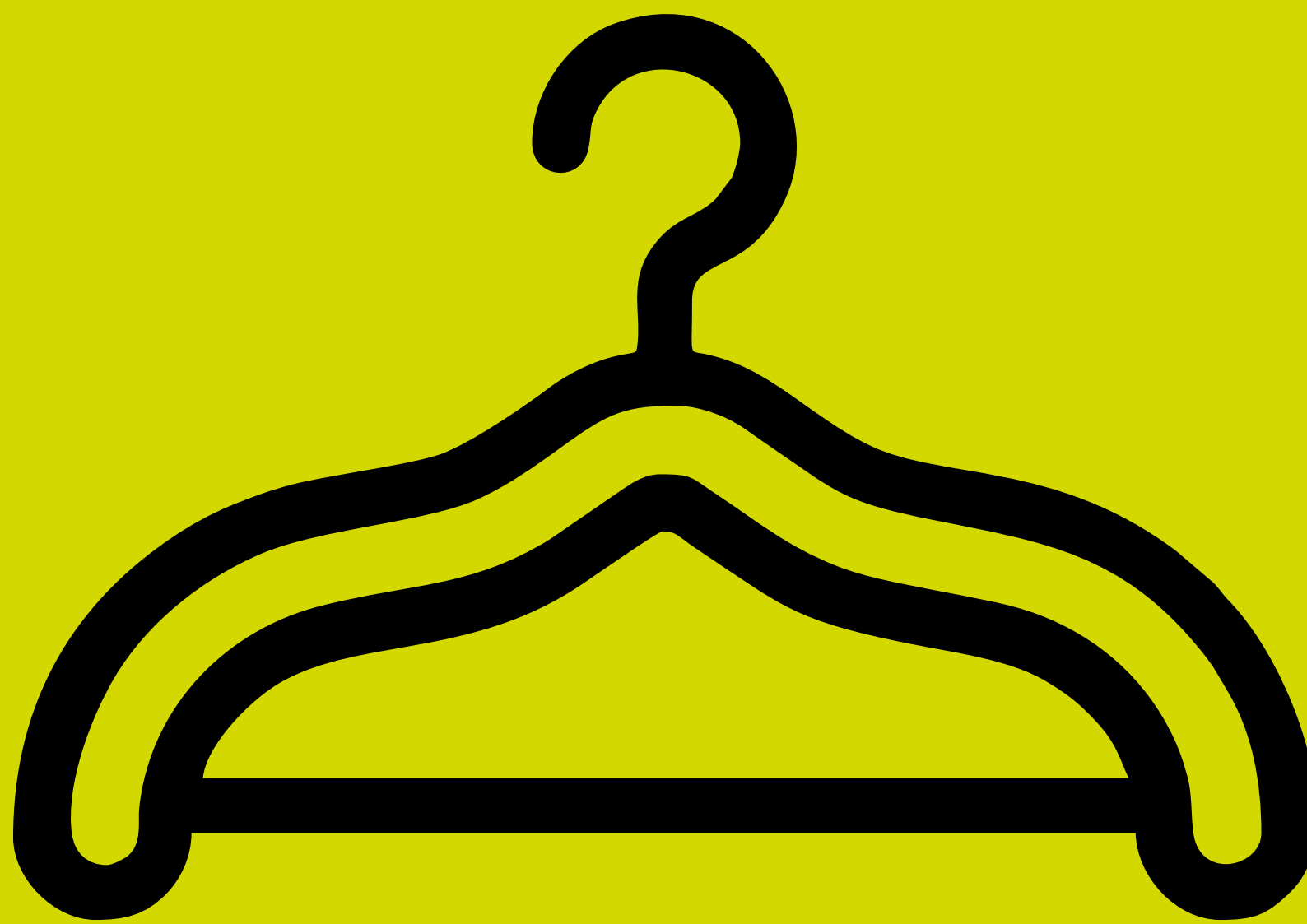


# VESTUÁRIO

## PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO



### ANEXO V DA



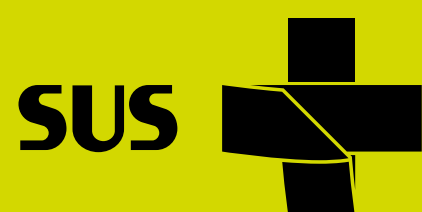
**PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 312/2020**



**PORTARIA SMSA/SUS-BH N° 0432/2020**

**ESTE MATERIAL NÃO DISPENSA A LEITURA INTEGRAL DA PORTARIA.**

Válido enquanto durar a Situação de Emergência em  
Saúde Pública declarada no Decreto 17.297/2020.



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

# 1. PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

---

## 1.1. CAPACIDADE E DISTANCIAMENTO

- 1.1.1. Capacidade máxima de uma pessoa a cada 7 m<sup>2</sup> da área total, incluindo os funcionários.
- 1.1.2. Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento e organizar filas internas e externas, observando o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as pessoas.

## 1.2. AMBIENTE E HIGIENIZAÇÃO

- 1.2.1. Manter em locais separados o estoque geral do estoque exposto, ou seja, aquele que é utilizado nas vitrines, araras, ilhas expositoras ou qualquer estoque que terá contato com o cliente.
- 1.2.2. Realizar a limpeza e desinfecção das araras, mesas ilhas e expositores pelo menos duas vezes ao dia ou em maior frequência se necessário.
- 1.2.3. Reforçar a higienização do piso e de superfícies com detergente e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante, conforme disposto no Anexo II da Portaria SMSA/SUS-BH nº 312/2020.
- 1.2.4. Manter as saboneteiras e toalheiros dos lavatórios dos clientes e colaboradores abastecidos de sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool 70%.
- 1.2.5. Disponibilizar álcool 70% para os clientes na entrada, locais de manuseio de peças e caixas.

## 1.3.FUNCIONÁRIOS

- 1.3.1. Lavar as mãos entre cada atendimento ou cada consulta ao estoque exposto.
- 1.3.2. Vedada a utilização de adornos pessoais, como anéis, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares e brincos grandes. Permitido o uso de brincos pequenos.
- 1.3.3. Instruir os funcionários sobre a obrigatoriedade do uso e a correta utilização da máscara e manuseio para guarda ou descarte, realizando a troca no mínimo a cada 4 horas de trabalho, se estiver úmida ou sempre que necessário.
- 1.3.4. Funcionários devem vestir uniforme somente no local de trabalho. Uniformes, equipamentos de proteção e máscaras não devem ser compartilhados.
- 1.3.5. Os funcionários devem evitar conversas desnecessárias entre si e com os clientes.
- 1.3.6. Evitar o contato físico com o cliente, bem como aperto de mãos, abraços e beijos.
- 1.3.7. Evitar que os empregados dos grupos de risco realizem viagens a trabalho.

## 1.4. ATENDIMENTO AOS CLIENTES

- 1.4.1. Os clientes devem ser orientados a permanecer de máscara durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento.
- 1.4.2. Proibir que os clientes tenham contato físico com as peças do estoque. O manuseio poderá ser feito apenas nas peças que fazem parte do mostruário, higienizando as mãos com álcool 70% antes e após o toque.

- 1.4.3. Orientar expressamente os clientes a lavarem a roupa adquirida antes de usar.
- 1.4.4. Quando houver devolução ou troca de produtos, estes devem ser mantidos em separado durante 72 horas antes de retornarem ao estoque e/ou mostruário.

## **1.5. PROVADORES**

- 1.5.1. Realizar o controle de acesso aos provadores, com o objetivo de evitar aglomeração e respeitar o distanciamento de no mínimo 2m (dois metros) entre as pessoas.
- 1.5.2. Permitir somente uma pessoa por vez em cada provador, sem acompanhante.
- 1.5.3. Estabelecimentos com mais de um provador devem promover o uso alternado entre eles.
- 1.5.4. É obrigatório higienizar as mãos com álcool 70% imediatamente antes e após a experimentação.
- 1.5.5. Manter dispenser de álcool 70% dentro do provador.
- 1.5.6. É obrigatório a utilização de máscara durante a experimentação.
- 1.5.7. Caso o cliente vá comprar alguma peça experimentada, deve levar a peça que ele experimentou e não uma recém retirada do estoque, excetuando-se situações de avarias na peça.
- 1.5.8. Manter as peças experimentadas e não vendidas em área ventilada, penduradas em cabide e afastadas umas das outras por um período mínimo de 72 horas.

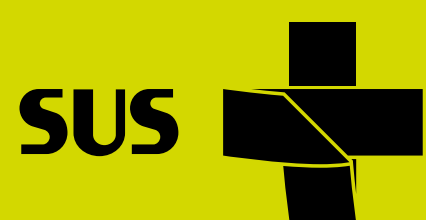
- 1.5.9. É recomendado a substituição das cortinas por portas ou por outro material que possa ser higienizado com frequência.
- 1.5.10. Colocar cartazes nos provadores orientando acerca da necessidade de permanência do uso da máscara, higienização das mãos, distanciamento entre as pessoas e sobre a entrada de apenas um cliente por provador.



**PROTOCOLO GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**



**[prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades](http://prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades)**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**